

IRS Jovem – Artigo 12.º-B

- Com a Lei do Orçamento do Estado para 2025 altera-se significativamente o regime do **IRS Jovem**, expandindo o seu âmbito de aplicação para abranger todos os sujeitos passivos até aos 35 anos de idade, desde que não sejam considerados dependentes.
- Em face da nova lei, a conclusão de qualquer ciclo de estudos deixa de ser um requisito, eliminando-se também a necessidade de comunicação pelas escolas sobre a conclusão desses ciclos, o que simplifica o acesso ao regime.
- A isenção fiscal (total ou parcial), em sede de IRS, passa a ser aplicável **durante os primeiros 10 anos de obtenção de rendimentos das categorias A** (rendimentos do trabalho dependente) e **B** (rendimentos empresariais e profissionais), em vez dos anteriores 5 anos, e independentemente do nível de habilitações académicas do sujeito passivo.

IRS Jovem – Artigo 12.º-B

- A referida isenção vai reduzindo ao longo dos 10 anos, aplicando-se da seguinte forma, e comparando com o regime em vigor em 2024:

Anos	Em vigor a partir da Lei OE 2025
1.º	100%
2.º	75%
3.º e 4.º	75%
5.º	50%
6.º e 7.º	50%
8.º a 10.º	25%

- Tem como limite 55 vezes o valor do IAS (28 737,50 €).

IRS Jovem: o que é e como funciona

- Para a contagem do período máximo de 10 anos são tidos em conta todos os anos em que sejam **declarados** rendimentos das categorias A (trabalhadores por conta de outrem) ou B (trabalhadores independentes). A contagem inicia-se no primeiro ano em que um jovem entrega IRS, sem ser considerado dependente, e nos anos subsequentes, com exceção daqueles em que não sejam auferidos rendimentos daquelas categorias.
- **Não contam:**
 - Anos em que não tenham obtido rendimentos;
 - Anos em que tenham declarado rendimentos no IRS dos pais;
 - Anos em que tenham trabalhado como residentes fiscais no estrangeiro;

Retenção na fonte 2025 - Solteiro Sem Dependentes*

1.º Ano do IRS Jovem

	Janeiro 2025**	C/ IRS Jovem		S/ IRS Jovem		Diferença	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Salário 1.500€	- €	- €	- €	2 604,00 €	186,00 €	2 604,00 €	186,00 €
Salário 2.000€	- €	- €	- €	4 564,00 €	326,00 €	4 564,00 €	326,00 €
Salário 3.000€	- €	3 066,00 €	219,00 €	9 744,00 €	696,00 €	6 678,00 €	477,00 €
Salário 5.000€	672,00€	12 320,00 €	880,00 €	20 916,00 €	1.494,00€	8 596,00 €	614,00 €

IRS final a ser
Reembolsado
(IRS Jovem)

- €

- €

1 178,09 €

1 791,96 €

Do 2.º ao 4.º Ano do IRS Jovem

	Janeiro 2025**	C/ IRS Jovem		S/ IRS Jovem		Diferença	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Salário 1.500€	- €	644,00 €	46,00 €	2 604,00 €	186,00 €	1 960,00 €	140,00 €
Salário 2.000€	- €	1 134,00 €	81,00 €	4 564,00 €	326,00 €	3 430,00 €	245,00 €
Salário 3.000€	- €	3 066,00 €	219,00 €	9 744,00 €	696,00 €	6 678,00 €	477,00 €
Salário 5.000€	672,00€	12 320,00 €	880,00 €	20 916,00 €	1.494,00€	8 596,00 €	614,00 €

IRS final a ser
Reembolsado
(IRS Jovem)

644,00 €

898,52 €

1 178,09 €

1 791,96 €

Retenção na fonte 2025 - Solteiro Sem Dependentes*

Do 5.º ao 7.º Ano do IRS Jovem

	Janeiro 2025**	C/ IRS Jovem		S/ IRS Jovem		Diferença	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Salário 1.500€	- €	1 302,00 €	93,00 €	2 604,00 €	186,00 €	1 302,00 €	93,00 €
Salário 2.000€	6,00€	2 282,00 €	163,00 €	4 564,00 €	326,00 €	2 282,00 €	163,00 €
Salário 3.000€	115,00€	4 872,00 €	348,00 €	9 744,00 €	696,00 €	4 872,00 €	348,00 €
Salário 5.000€	672,00€	12 320,00 €	880,00 €	20 916,00 €	1.494,00€	8 596,00 €	614,00 €

IRS final a ser
Reembolsado
(IRS Jovem)

570,84 €

707,43 €

1 070,05 €

1 791,96 €

Do 8.º ao 10.º Ano do IRS Jovem

	Janeiro 2025**	C/ IRS Jovem		S/ IRS Jovem		Diferença	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Salário 1.500€	92,00 €	1 946,00 €	139,00 €	2 604,00 €	186,00 €	658,00 €	47,00 €
Salário 2.000€	166,00 €	3 416,00 €	244,00 €	4 564,00 €	326,00 €	1 148,00 €	82,00 €
Salário 3.000€	406,00 €	7 308,00 €	522,00 €	9 744,00 €	696,00 €	2 436,00 €	174,00 €
Salário 5.000€	993,00 €	15 680,00 €	1 120,00 €	20 916,00 €	1.494,00€	5 236,00 €	374,00 €

IRS final a ser
Reembolsado
(IRS Jovem)

361,71 €

502,35 €

908,65 €

1 543,22 €

*Simulações efetuadas para uma pessoa solteira, sem dependentes. Foram consideradas deduções à coleta de IRS de 250,00€ (despesas gerais e familiares).